



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE GARARU

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, vem, perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 48/2022, celebrado com a empresa JS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob. nº 33.308.943/0001-35, com sede a Rodovia SE/100, s/n, Pirambu – Sergipe – CEP: 49.190-000, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O MUNICÍPIO DE GARARU – SERGIPE.

CONSIDERANDO, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas.

CONSIDERANDO, que os serviços que estão sendo realizados, são de fundamental importância no desenvolvimento das atividades diárias desta administração municipal.

CONSIDERANDO, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

II -- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Secretaria Municipal de Administração, pelo acatamento da PRORROGAÇÃO do Contrato nº 48/2022 decorrente da Inexigibilidade nº 11/2022, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita GILZETE DIONIZA DE MATOS, para que, na hipótese de ratificação, determine a publicação do termo na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Gararu/SE, 03 de Outubro de 2023.


MARCELO CACHO RESENDE
Secretário Municipal de Administração